

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25037.000798/2024-89

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, recarga de 13 kg, para atender as necessidades do DSEI/MAO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/MAO órgão integrante da Secretaria Especial Indígena – SESAI, é uma Unidade Gestora responsável por um conjunto de ações técnicas e qualificadas para promoção de práticas de saúde voltadas exclusivamente para as comunidades indígenas, que atende a um quantitativo com total estimado em 30.545 (trinta mil quinhentos e quarenta e cinco) usuários indígenas aldeados, que vivem em 265 aldeias, distribuídas em 17 (dezesete) Pólos Base, Abacaxis, Anamã, Beija Flor, Boca do Jauri, Beruri, Careiro Castanho, Igapó Açú, Kwatá, Laranjal, Makira (Nova Jerusalém), Manacapuru, Manaquiri, Murutinga, Pantaleão, Nossa Senhora da Saúde, Ponta Natal, Urucará, e mais 2 (dois) não oficiais: Novo Airão (não oficial), Silves (não oficial);, e que nesses Pólos criados para dar melhor assistência a saúde dessa população indígena, atuam as EMSI-Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena, contemplando 19 (dezenove) Municípios de Abrangência: (Manaus, Novo Airão, Manacapuru, Beruri, Anamã, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Manaquiri, Autazes, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Nova Olinda do Norte, Borba, Novo Aripuanã, Manicoré, Humaitá, Silves e Urucará), sendo esta população é composta por 35 (trinta e cinco) etnias indígenas (Kokama, Tikuna, Kambeba, Apurinã, Mura, Jamamadi, Gavião, Mundurucu, Torá, Parintintin, Tenharim, Diahoi, Mura-Pirahã, Sateré-Mawé, Tukano, Arara, Baré, Dessano, Makuxi, Mayoruna, Kanamari, Kulina, Marubo, Deni, Miranha, Kayapó, Kaxinawá, Arikem, Karapanã, Barasana, Tariano, Baniwa, Tuyuka, Hexkaryano e Maraguá.), sendo a etnia Mura, a maior população no DSEI, de modo que cada uma delas seus próprios costumes, crenças, culturas, língua, praticas de cura e medicina tradicional.

A Saúde da população Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltados para proteção, promoção e recuperação da saúde. Sua efetivação se dá através de rede de serviços ofertados nas comunidades indígenas e CASAI. A Casa de Saúde Indígena – CASAI é uma unidade mediadora e funciona como ponto de apoio ao indígena que é encaminhado para atendimento de média e alta complexidade na rede do SUS, sendo que o primeiro atendimento do usuário indígena é feito na aldeia, pela equipe multidisciplinar de saúde indígena. Durante esse período que o indígena aguarda atendimento, que inclui consultas, exames e o acompanhamento pós-atendimento até o restabelecimento da saúde, e estando o mesmo fora do seu hábitat e sob a responsabilidade da equipe da CASAI, esta deve garantir condições de alimentação para o indígena em tratamento e seus acompanhantes, sempre respeitando as especificidades culturais dessa população. De acordo com o art. 24, anexo XII, do regimento interno da Secretaria Especial de Saúde Indígena, publicada através da Portaria nº 1.419, de 08 de junho de 2017 – Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança das unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde:

Art. 24. Às Casas de Saúde Indígena compete:

I - promover o acolhimento do paciente e seus acompanhantes, e fomentara humanização do cuidado à saúde;

II - promover a recepção, alojamento, alimentação e atendimento de enfermagem aos pacientes e acompanhantes, respeitando as especificidades culturais;

III - prestar assistência farmacêutica, incluindo a programação, armazenamento e dispensação de medicamentos, com foco no uso racional de medicamentos;

IV - promover terapias ocupacionais para os pacientes e acompanhantes;

V - apoiar o DSEI na articulação da rede de referência de ações de Assistência Social, bem como acompanhar o agendamento e a realização de consultas, exames e internações;

VI - garantir apoio logístico e acompanhamento de pacientes aos serviços de referência e no retorno dos pacientes em alta médica e de seus acompanhantes aos locais de residência;

VII - registrar as ações realizadas e manter atualizados os arquivos de informações dos usuários;

VIII - orientar e acompanhar a execução de atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção, vigilância, transporte, administração de material, patrimônio, obras e comunicação; e

IX - desenvolver atividades de administração e gestão de recursos humanos da CASAI.

A contratação de serviço de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo botijão 13 kg – GLP, engarrafado, é imprescindível para o preparo da alimentação de pacientes e seus acompanhantes na CASAI do DSEI/MAO, por tratar-se de pessoas em continuidade hospitalar que visam à recuperação e a manutenção do desenvolvimento humano dos Indígenas, na tentativa de suprir as necessidades nutricionais, principalmente as especiais, através da alimentação com parâmetro o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT E para termos uma correta assistência e acompanhamento dos indígenas enfermos, alocados nas CAPAIS é de extrema necessidade que tenhamos uma alimentação correta e adequada para dar continuidade ao tratamentos desses pacientes, uma vez que encontram-se internados ou está em observação; portanto, para a preparação dos alimentos e dietas desses pacientes indígenas, é necessária a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo botijão 13kg (GLP) para atender a demanda, visando a qualidade nas preparações das refeições e a satisfação dos comensais, assegurando assim a qualidade do tratamento prescrito pelos profissionais em saúde, considerando ainda que utilizamos o material em epígrafe nas atividades relacionadas as buscas ativa dos casos de Tuberculose nas aldeias indígenas pertencentes ao polo base de Kwata, Laranjal, Pantaleão, Murutinga, Pantaleão, Manicoré, Manaquiri, na análise das amostras em baciloscopia nos laboratórios dos polos durante as ações de saúde das equipes, haja vista que, as equipes entram mensalmente nas aldeias para realização de ações de saúde e busca ativa dos sintomáticos respiratórios, fato esse que torna a aquisição do material citado na referente demanda imprescindível, que visa atender os indígenas que vivem em aldeias, a qual percorrem de 20 minutos a 6 horas de distância no deslocamento até o polo base, que em sua grande maioria estão localizados nos municípios de sua referências, razão pela qual o apoio recebido nos Polos Base, tornando algo imprescindível, pois esse o material também é utilizado na preparação de cura tradicional, tais como: preparo de compressas em banho maria e chás, dando continuidade no tratamento da cura tradicional dos indígenas. Ressaltamos ainda, que este DSEI possui 19 Polos-base, dos municípios da área de abrangência do DSEI/MAO que são atendidos pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena - EMSI que perfazem a carga horária de trinta dias de trabalho, necessitando realizar o preparo de sua alimentação diária. Da mesma forma as Equipes de, Odontologia e Endemias, enquanto realiza seu trabalho junto aos Polos Base necessitam da utilização do Gás Liquefeito de Petróleo botijão 13kg – GLP para o preparo de suas refeições.

Desta forma, a Administração necessita prestar contas e observar uma série de princípios e procedimentos previstos em lei, e a morosidade de um processo licitatório na modalidade de Aviso de Dispensa Eletrônica conforme Inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo que o mesmo demanda tempo, tendo em vista os vários setores da Administração que necessita percorrer para formalizar o processo visando os princípios básicos de um procedimento licitatório que são a: Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade, Julgamento objetivo, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Sigilo das propostas, Competitividade, observemos dispositivo abaixo: A Lei nº 14.133/2021 trata da realização da pesquisa de preços em seu artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

...

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, face a situação encontrada, não restou outra alternativa a não ser recorrer ao processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo em vista que um processo licitatório por meio de pregão seria moroso, o que inviabiliza a aquisição em tempo hábil, bem como suprir a necessidade das unidades descentralizadas do DSEI MANAUS, uma vez que desde 2021 vêm tendo aumento em sua força de trabalho, e esses profissionais necessitam de meios para viabilizar o trabalho na saúde indígena com a devida atenção e qualidade, atendendo a necessidade da continuidade da assistência à saúde da população indígena e do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DSEI/MANAUS, SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS (SELOG-MAO)	RAFAEL SILVA PIEROTE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DENTIFICAÇÃO CATMAT: GÁS GLP- Botijão P13 kg - Item 461652 – Sigla BTJ

IDENTIFICAÇÃO CNAE: CNAE 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Gás liquefeito de petróleo, envazado, botijão de 13 quilos, com a autorização da Agência Nacional do Petróleo – ANP para comercializar o botijão, conforme a lei nº 9.478/97 e portaria ANP nº 297/2003 e normas correlatas. Entrega parcelada, conforme requisição.

Requisitos do Fornecedor

Comprovação de qualificação técnica;

Comprovação de habilitação quanto a regularidade das certidões;

Comprovação de legitimidade do objeto a ser adquirido, tais como registros e certificados;

Entrega dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

A entrega será realizada conforme endereços abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG	13 Kg - GLP	CASAI MANICORÉ - Avenida Getúlio Vargas, nº1251-A, Bairro São Domingos Savio, CEP: 69.280-000 - Manicoré/AM	48
		PÓLO BASE NOVA OLINDA DO NORTE - Rua	

Itacoatiara, s/nº, Chicolância, CEP: 69.230-000 - Nova Olinda do Norte/AM	48
PÓLO BASE MANACAPURU - Av. Eduardo Ribeiro, nº1271, Centro, CEP: 69.400-000 - Manacapuru/AM	36
PÓLO BASE LARANJAL - Aldeia Laranjal, Rio Mari Mari, CEP: 69.200-000 Borba /AM	12
PÓLO BASE BOCA DO JAUARI - Polo-base BOCA DO JAUARI I - Rio MADEIRA, Aldeia BOCA JAUARI, CEP: 69.280-000	12
PÓLO BASE ANAMÃ - Pólo Base de Anamã - Rua Álvaro Maia, 147, Centro, CEP: 69.445-000, Anamã/AM	12
PÓLO BASE BERURI - Rua Amazonas, s/nº, Bairro São Francisco.	24
PÓLO BASE CAREIRO CASTANHO - Polo-Base Careiro/Castanho – Av. Adail de Sá, s/n, CEP: 69.250-000, Próximo à Estação da Manaus Energia.	24
PÓLO BASE MANAQUIRI - Avenida João Diniz, s/nº, Centro, CEP: 69.435-000 Manaquiri/AM	24
PÓLO BASE PANTALEÃO - Aldeia Laranjal, Rio Mari Mari, CEP: 69.200-000 Borba/AM.	12
PÓLO BASE URUCARÁ - Rua Coronel Pinto, 586, Centro, CEP: 69.130-000, Urucará/AM	12

	PÓLO BASE NOSSA SENHORA DA SAÚDE - Rio Cuieiras, Aldeia Três Unidos, CEP: 69.000-000 Manaus/AM	12
--	--	----

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a referida aquisição será com base na nova Lei de licitações nº 14.133/2021 o levantamento de mercado será com base no §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo que o levantamento e distribuição será baseado conforme a necessidade mensal de cada polo saúde indígena. Durante o levantamento de mercado foram analisadas as seguintes possíveis soluções:

Solução 01: Realização de Contratação de Empresa especializada.

Descrição: Contratação de empresa especializada com prestação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, através da realização de licitação.

Descrição: Nesta solução seria realizada uma licitação, onde a contratada ficaria responsável de fornecer os materiais e equipamentos necessários, sendo necessário apenas o setor da DIASI deste Distrito fazer a fiscalização dos serviços para verificar se os mesmos estão sendo realizados de maneira correta.

Solução 02: Realização sem contratação, a compra do material necessário para a realização do serviço

.Descrição: Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente adquirir o material citado para atender a necessidade da saúde indígena pertencentes a este distrito.

Compatibilidade: Este distrito possui conveniados, como engenheiros civis para fiscalizar. Sendo mais econômico para a administração, necessitando apenas dos materiais para tal realização.

Analisando as possíveis soluções durante o levantamento de mercado, foi verificado que a solução 2 é a mais viável para este Distrito, conforme justificativas citadas anteriormente.

6. Descrição da solução como um todo

A seleção do fornecedor, deve ser levado em conta, primeiramente, as regras gerais e específicas constantes na legislação, alinhadas com os critérios de sustentabilidade na cadeia de produção e fornecimento dos bens (devendo ser analisado caso a caso), como escopo de melhor atender às necessidades da Administração, e por consequência, o interesse público, sem contudo, restringir a competitividade e isonomia do futuro certame.

Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 65 /2021/MP, art. 5 e 7º obedecendo aos seguintes parâmetros:

DA ORDEM DE PRIORIDADE DA PESQUISA:

a) Painel de Preços

(<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

b) Banco de Preços

(<https://www.bancodeprecos.com.br>);

c) I - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

d) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

e) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Por fim, os parâmetros acima poderão “ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência” (Art. 2º, §1º).

De maneira combinada poderá ser incluída a pesquisa conforme o inciso IV, tendo em vista fazer constar os custos da aquisição, que é essencial para o desenvolvimento do trabalho administrativo.

Efetuar a entrega da aquisição de acordo com os padrões, dentro do prazo, na Av. Djalma Batista, nº1018 - bairro Chapada, CEP: 69050-010, em até 5 dias úteis, na Cidade Manaus/AM - Segunda à Sexta-feira das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h (acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição da aquisição.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram baseados em quantidades de polos que recebem pacientes para realizar tratamentos na rede sus das respectivas cidades ao DSEI Manaus

As quantidades estimadas foram realizadas por meio de memorial de cálculo pela equipe técnica do Diasi/Mao, segue planilha da estimativa:

DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13 KG	13 Kg-GLP	CASAI MANICORÉ - Avenida Getúlio Vargas, nº1251-A, Bairro São Domingos Savio, CEP: 69.280-000 - Manicoré/AM	48
		PÓLO BASE NOVA OLINDA DO NORTE - Rua Itacoatiara, s/nº, Chicolância, CEP: 69.230-000 - Nova Olinda do Norte/AM	48
		PÓLO BASE MANACAPURU - Av. Eduardo Ribeiro, nº1271, Centro, CEP: 69.400-000 - Manacapuru/AM	36
		PÓLO BASE LARANJAL - Aldeia Laranjal, Rio Mari Mari, CEP: 69.200-000 Borba/AM	12

PÓLO BASE BOCA DO JAUARI - Polo-base BOCA DO JAUARI I - Rio MADEIRA, Aldeia BOCA JAUARI, CEP: 69.280-000	12
PÓLO BASE ANAMÃ - Pólo Base de Anamã - Rua Álvaro Maia, 147, Centro, CEP: 69.445-000, Anamã/AM	12
PÓLO BASE BERURI - Rua Amazonas, s/nº, Bairro São Francisco.	24
PÓLO BASE CAREIRO CASTANHO - Polo-Base Careiro/Castanho – Av. Adail de Sá, s/n, CEP: 69.250-000, Próximo à Estação da Manaus Energia	24
PÓLO BASE MANAQUIRI - Avenida João Diniz, s/nº, Centro, CEP: 69.435-000 Manaquiri/AM	24
PÓLO BASE PANTALEÃO - Aldeia Laranjal, Rio Mari Mari, CEP: 69.200-000 Borba/AM.	12
PÓLO BASE URUCARÁ - Rua Coronel Pinto, 586, Centro, CEP: 69.130-000, Urucará/AM	12
PÓLO BASE NOSSA SENHORA DA SAÚDE - Rio Cuieiras, Aldeia Três Unidos, CEP: 69.000-000 Manaus/AM	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.960,00

Valor (R\$): 57.960,00

Valor (R\$): 57.960,00 A estimativa do valor deverá respeitar o valor limite estimado de R\$ 59.906,02 conforme Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.871/2023, sendo que a pesquisa de preço tomará como base no §4º, art. 7º da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 que será juntado ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a aquisição dos itens a solução definida foi a Dispensa Eletrônica, sendo esta voltada para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que traz, em seu escopo, as possibilidades de compras por meio da dispensa da licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Dsei Manaus tentou fazer aquisições de gás conforme o SEI: 25037.000358/2023-41 através de ata porém com a situação imprevisível das secas dos rios essas demandas aumentaram consideravelmente para outros locais das edificações de abrangência do DSEI/Manaus.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Está alinhada à Política Nacional de Atenção dos Povos Indígenas - PNASPI, uma vez que a aquisição é necessária para atingir o atendimento básico de qualidade aos povos indígenas.

Para tanto, tal aquisição está alinhado ao resultado final de melhoria na qualidade de saúde básica dos quase 32 mil indígenas pertencentes a este DSEI/MAO.

A pretendida aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, uso de cozinha, recarga de 13 kg, para atender às necessidades e demandas do DSEI MANAUS, está prevista no Plano Anual de Contratações do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus para o ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios direto:

Garantir o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para uso de cozinha, recarga de 13 kg, para suprir as necessidades das demandas do DSEI-MAO.

Benefícios indiretos: Trazer meios necessários para o atingimento com maior eficiência da missão da saúde indígena;

Dar qualidade no atendimento ao povos indígenas;

Melhorar a percepção dos usuários, dos profissionais de saúde e da sociedade em geral, em relação às ações do governo federal no atingimento da qualidade dos serviços públicos à saúde indígena.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, considerando que o DSEI MAO já possui almoxarifado preparado para o recebimento da aquisição a ser adquirido e de servidores capacitados para fiscalização do contrato.

Ademais, argumenta-se que haverá economicidade, sendo portanto com a adesão testaremos racionalizando seus recursos disponíveis adequando-se à melhor solução de custo-benefício disponível no mercado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, conforme se depreende da leitura do subitem 3.3, alínea “c” do Anexo III da IN 05/2017/MP.

A contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos do processo de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

Aquisição de Bens:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:**

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou uma parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - IMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III- que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polipromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUZINETE DOS SANTOS RUBEM

Equipe de apoio

PEDRO DA COSTA LIMA
Equipe de apoio